

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA PRT/11ª REGIÃO Nº 461/2009, de 10 de dezembro de 2009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, pela Procuradora do Trabalho ao final assinada, no uso de suas atribuições institucionais e com fulcro nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, arts. 6º, inciso VII, “d”, e 84, inciso II, da Lei Complementar n. 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85,

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório de IC n.101/2008, instaurada em razão de denúncia formulada perante este Órgão Ministerial, em face da Junta Governativa do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Segurança de Manaus - SINDVAM;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório de IC versa sobre as seguintes irregularidades imputadas à Junta Governativa representada: possíveis irregularidades ocorridas na convocação, pela junta governativa, da assembleia geral designada para o dia 08.07.2007, na qual foi realizada e nela se deliberou acerca das eleições para escolha da nova diretoria do SINDVAM.

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, entre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores (art. 84, inciso II, da Lei Complementar n. 75/93), promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, inciso III, da Lei Complementar n. 75/93);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados e a eventual ocorrência de lesão a direitos metaindividuais, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face da JUNTA GOVERNATIVA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE MANAUS - SINDVAM, tendo por objeto a apuração dos fatos em toda a sua extensão e a busca de soluções administrativas ou de elementos para a propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, visando à defesa da ordem jurídica e à proteção dos interesses que ao Ministério Público do Trabalho incumbe resguardar;

II – Determinar a formação dos autos de INQUÉRITO CIVIL com a juntada desta Portaria e das peças que compõem o Procedimento Preparatório de IC n. 101/2008;

III – Determinar a publicação da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria Regional do Trabalho, em meio eletrônico (*site* da PRT) e na imprensa oficial;

IV – Determinar o cumprimento das diligências apontadas no despacho que determinou a instauração do inquérito civil.

LORENA VASCONCELOS PORTO